



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 028/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

A Câmara Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Ulianópolis, para o exercício financeiro de 1994, integrado pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em Cr\$ 582.840.000,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 1994, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 421.558.000,00 (Quatrocentos e Vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 1994, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita em Cr\$ 161.282.000,00 (Cento e sessenta e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

2.

I - RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA (CR\$)	1,000
1 . Receita do Orçamento Fiscal	421.558
1.1. Administração Direta	421.558
RECEITAS CORRENTES	297.652
Receita Tributária	11.681
Receita Patrimonial	955
Receita de Serviços	810
Transferências Correntes	275.664
Outras Receitas Correntes	8.542
RECEITAS DE CAPITAL	123.906
Operações de Crédito	1.910
Transferências de Capital	121.996
2 . Receita do Orçamento da Seguridade Social	161.282
2.1. Administração Direta	161.282
RECEITAS CORRENTES	65.026
Receita Patrimonial	3.092
Transferências Correntes	61.934
RECEITA DE CAPITAL	96.256
Transferências de Capital	63.876
Outras Receitas de Capital	32.380

Art. 59 - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA (CR\$)	1,000
1 . Despesas do Orçamento Fiscal	421.558
1.1. Administração Direta	421.558



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

3.

DESPESAS CORRENTES	195.535
Despesas de Custeio	189.549
Transferencias Correntes	5.986
DESPESAS DE CAPITAL	226.023
Investimentos	225.173
Inversões Financeiras	850
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	161.282
2.1. Administração Direta	161.282
DESPESAS CORRENTES	53.950
Despesa de Custeio	42.961
Transferencias Correntes	10.989
DESPESAS DE CAPITAL	107.332
Investimentos	107.332
II - DESPESA POR FUNÇÃO	1.000
1. Despesas do Orçamento Fiscal	421.558
1.1. Administração Direta	421.558
LEGISLATIVA	37.558
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	88.698
AGRICULTURA	13.477
COMUNICAÇÕES	5.656
EDUCAÇÃO CULTURA	132.394
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	10.340
HABITAÇÃO E URBANISMO	63.705
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.900
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	8.000
TRANSPORTE	50.830



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

	4.
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	161.282
2.1. Administração Direta	161.282
SAÚDE E SANEAMENTO	134.269
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	27.013
III - DESPESA POR PODERES	1.000
1. - Despesas do Orçamento Fiscal	421.558
1.1- Administração Direta	421.558
Poder Legislativo	37.558
CÂMARA MUNICIPAL	37.558
Poder Executivo	384.000
GABINETE DO PREFEITO	33.013
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	22.206
SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	65.034
SECRETARIA DE OBRAS	247.070
SECRETARIA DE AGRICULTURA	16.677
2: Despesa do Orçamento da Seguridade Social	161.282
2.1 . Administração Direta	161.282
Poder Executivo	161.282
GABINETE DO PREFEITO	16.662
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.351
SECRETARIA DE OBRAS	100.369
SECRETARIA DE SAÚDE	33.900

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

5.

- I = Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) sobre o valor da Despesa fixada no Orçamento Programa indicando como fontes os recursos definidos pelo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.
- II = Corrigir o Orçamento em cada trimestre, usando como parametro o INPC ocorrido no periodo .
- III = Realizar, durante o exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 10 de dezembro de 1993.


Rumão Freire Gama
Prefeito Municipal